



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 4167/2014**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 038/2014, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 315/316 do **Processo Administrativo nº 4167/2014**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de impressoras portáteis, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

a) Registro de preços para eventual aquisição de impressoras portáteis, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<b>IMPRESSORA PORTÁTIL</b> Qualidade de impressão de até 600 x 600 dpi; Ciclo de Trabalho Mensal em A4, 500 páginas; Tecnologia de impressão jato de tinta; Processador de, no mínimo, 220MHz; Memória Mínima de 64MB; Bandeja p/50 folhas (A4); Mídias suportadas: A4, A5, A6, B5 (JIS), C6, DL, L, 2L; Conectividade USB 2.0, Bluetooth; Compatibilidade com Windows 7; Voltagem de 220V ou 110/220V; Capacidade para suportar 02 cartuchos independentes; Autonomia de no mínimo 200 páginas com bateria totalmente carregada; Garantia de 12 meses.	90 Unidades	R\$ 697,69	R\$ 62.792,10

**Empresa: CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**CNPJ: 03.573.081/0001-07**

**Endereço: SCRN 716, Bloco B, Loja 42, Ed. Thiago – Brasília/DF – CEP: 70.770-620**

**Telefone: (61) 3447-6420**

**e-mail: [capital@capitaltech.com.br](mailto:capital@capitaltech.com.br)**

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.**
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

e.1) Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

a) O material/produto objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Lotes 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 08h às 18 h, em dias úteis;**

b) O prazo para fornecimento dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

b.1) Em nenhuma hipótese será aceita a entrega fracionada de um mesmo pedido;

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser

registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

**a.1) Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;

**a.2) Definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Edital.

b) Nas hipóteses em que os materiais entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação à Contratada.

c) Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 18ª Região, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da abertura do chamado.

d) Em caso de aquisição acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993, o recebimento será feito por uma comissão com, no mínimo, 3 (três) membros, designada de forma nominal e pessoal, nos termos da Portaria TRT 18ª DG nº 047/2009;

e) Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

## **CLÁUSULA VII - DA GARANTIA**

a) O período de garantia do material/produto é de 12 meses.

b) O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do termo do recebimento definitivo.

c) Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 18ª Região, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,

contados da data da abertura do chamado.

d) Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

e) Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo descrito na alínea “c” iniciará a partir da data do contato telefônico.

f) Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, responder à solicitação de reparo ou substituição.

f.1) No caso acima, a contagem do prazo descrito na alínea “c” iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do objeto e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

b.3) A correspondente nota fiscal, fatura, recibo ou congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução

Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei n.º 5.040, de 20/11/1975 – Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo n.º 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta ata e no edital;
- b) O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- c) Entregar os materiais/produtos constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.
- d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- e) Substituir, nos termos da alínea “b” da Cláusula VI, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- f) Retirar o material/produto rejeitado no prazo máximo de 15 dias corridos, após a notificação descrita na alínea “b” da Cláusula VI, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências;
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- j) Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- l) Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais;
- m) Comunicar à CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.
- q) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.
- r) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO**

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo pelo chefe da Seção de Suporte e Atendimento **Hugo da Silva da Silva** ou pelo seu substituto, Servidor **Paulo Henrique Jayme Alves**, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

- a.1) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- a.2) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- a.3) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- a.4) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido e/ou hora de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

b.2.1.1.1 Os materiais entregues não se conformarem às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo de 15 (cinco) dias corridos, contados da notificação à Contratada.

b.2.2) Havendo atraso injustificado na substituição ou reparo de equipamentos defeituosos, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da data da abertura do chamado, multa de 2% por dia corrido, até o limite de 40%, calculado sobre respectivo valor;

b.2.3 Havendo inexecução parcial, multa de 20%, calculada sobre o valor contratual remanescente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

b.2.4 Havendo inexecução total, multa punitiva de 20%, calculada sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

b.2.5 Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de até 5% por ocorrência, calculada sobre o valor contratual;

b.2.6 Havendo reincidência em atos passíveis da penalidade de advertência ou ineficácia desta, multa de até 5%, calculada sobre o valor contratual;

b.2.6.1 A aplicação da penalidade acima independe de reincidência específica, bastando apenas que a CONTRATADA incorra novamente em atos passíveis de advertência.

b.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.6) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida na alínea b.3 desta cláusula.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

h) Pela não apresentação da correspondente nota fiscal, fatura, recibo ou congênere no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de

atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

- a) O registro do fornecedor será cancelado:
- a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:
- a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014** e a proposta da empresa **CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em

duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT 18ª Região:**

---

**Ricardo Lucena  
DIRETOR-GERAL**

**Pela empresa:**

---

**Luiz Claudio Nabuco Felix  
CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(Repetição)**

PROCESSO DE COMPRA Nº 252/2014  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para preparação e instalação de transformador e componentes no Fórum Trabalhista de Jauá deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 21/07/14, ambos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas, 7 de julho de 2014.  
CLAUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 17ª REGIÃO****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Processo TRT-MA-1214/13 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 25/2013; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: American Power Conversion do Brasil Ltda.; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por doze meses e reajustamento do preço pelo IGP-M; Valor estimado anual: R\$ 35.967,00; Licitação: inexigível, art. 25, I da Lei 8666/93; Dotação orçamentária: 02122057142560032 - 339039; Data e assinaturas: 10/06/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Stefano Maria Falsini Angioletti e Adriano Hada, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1045/13 - Espécie: Termo de Doação de bens móveis; Doador: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Donatário: Município de Cariacica (ES); Objeto: doação de bens patrimoniais móveis classificados como antieconômicos, de acordo com a alínea "e", § único, Art. 3.º do Decreto 99.658/90; Licitação: dispensada, art. 17, II, "a" da Lei 8666/93; Dotação orçamentária: sem ônus; Data e assinaturas: 13/06/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pelo Doador, e Prefeito Municipal Geraldo Luzia de Oliveira Júnior, pela Donatária.

Processo TRT-MA-0413/14 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 12/2014; Locatária: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Locadora: CSW Participações Ltda.; Objeto: inclusão como obrigação da Locatária o pagamento do seguro contra incêndio do imóvel locado; Preço estimado anual: R\$ 1.765,00; Dotação orçamentária: 02122057142560032 - 339039; Data e assinaturas: 16/06/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Locatária, e Marcos Rogério Simões Rangel, pela Locadora.

Processo TRT-MA-1473/13 - Espécie: 2.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 19/2013; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por doze meses; Preço estimado anual: R\$ 361.105,16; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 52/2012; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339037; Data e assinaturas: 18/06/14 - Desembargadora Ana Paula Taucedo Branco, pela Contratante, e Willian Lopes de Aguiar, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0086/14 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 17/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Objeto: recepção, coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondências e outros serviços; Vigência: de 01/07/2014 a 30/06/2015; Valor estimado: R\$ 621.648,00; Licitação: inexigível, art. 25, caput da Lei 8666/93; Dotação orçamentária: 02122057142560032 - 339039; Data e assinaturas: 13/06/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e José Vicente Santolini Ferreira e Frederico Willian Cipriano Nascimento, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1350/13 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 16/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: TPH - Comércio e Serviço de Móveis, Divisórias e Pisos Ltda.; Objeto: aquisição de mobiliário; Vigência: de 13/06/2014 até sessenta dias após o recebimento definitivo do objeto; Valor total: R\$ 4.000,00; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 034/2013 do TRT/10.ª Região (ARP); Dotação orçamentária: 02122057142560032 - 449052; Data e assinaturas: 13/06/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e José Manoel Queiroz Pontes, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0974/13 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17.ª Região n.º 32/2013; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: QAP/QRV Eletrônica e Telecomunicações Ltda. ME.; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por doze meses; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 24/2013; Preço/ano: R\$ 20.198,40 mais reajustamento pelo IGP-M de agosto/14; Dotação orçamentária: 02122057142560032

- 339039; Data e assinaturas: 23/06/14 - Desembargadora Ana Paula Taucedo Branco, pela Contratante, e Edson Fernandes Santos Filho, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1590/13 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT 17.ª Região n.º 40/2013; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Ambiental Controle Integrado de Pragas Ltda.; Objeto: prorrogação da vigência do contrato originário por doze meses; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 33/2013; Preço anual: R\$ 28.688,98; Dotação orçamentária: 02122057142560032 - 339039; Data e assinaturas: 25/06/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Carlos Wagner Milholi Barcellos, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1086/13 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 18/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: G O S Engenharia Ltda. EPP; Objeto: serviços de engenharia para prestar apoio à Supervisão Técnica da Fiscalização da obra da nova sede do TRT; Vigência: 960 dias contados da data da sua assinatura; Valor: R\$ 2.995.000,00; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 01/2014; Dotação orçamentária: 0212205711B513276 - 059888 - 449051; Data e assinaturas: 25/06/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Geraldo José de Oliveira e Silva, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0270/11 - Espécie: 19.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 20/2010; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda., CNPJ-00.475.251/0001-22; Objeto: reforço de fundação na forma de estaqueamento do tipo estaca raiz, com acréscimo dos serviços correspondentes ao contrato originário de construção do Ed. Sede do TRT da 17.ª Região; Prazo de execução: 240 dias; Valor: R\$ 16.693.374,75 mais R\$ 254.552,59 correspondente a manutenção do canteiro no período necessário à mobilização; Dotação orçamentária: 02.122.0571.1B51.3273 - 059888 - 449051; Licitação: concorrência n.º 1/2009; Data e assinaturas: 25/06/14 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, pela Contratante, e Fernando Pfeifer Gutierrez, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0529/13 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 06/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Starservice Conservação e Terceirização Ltda.; Objeto: exclusão de dispositivo do contrato para adequá-lo ao art. 2.º da Resolução do CNJ n.º 169/13; Data e assinaturas: 26/06/2014 - Desembargadora Ana Paula Taucedo Branco, pela Contratante, e Alexandre José da Silva, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1054/13 - Espécie: 2.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 02/2014; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: REP - Serviços de Engenharia Ltda. - EPP; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por três meses; Preço: inalterado; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 37/2013; Data e assinaturas: 27/06/14 - Desembargadora Ana Paula Taucedo Branco, pela Contratante, e Elaine de Araujo Piva, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª PA n.º 1335/2012. CONTRATADA: LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato n.º 068/2014. OBJETO: Renomeia o gestor/fiscal do contrato e o seu substituto eventual. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a", da Lei n.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2014.

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 038/2014, PA n.º 4167/2014, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de impressoras portáteis. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.573.081/0001-07; - 1 - 90unid.; R\$ 697,69.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 20ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de peças para condicionadores de ar. Empresa vencedora: Lfrios Comércio e Serviços EIRELI - ME, com o preço global de R\$ 356.624,50. A relação com os preços unitários de todas as peças encontra-se disponível no endereço [www.trt20.jus.br](http://www.trt20.jus.br).

Aracaju, 4 de julho de 2014.  
EDWARD LIMA DA SILVA  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 21ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA n.º 038/2009, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Engect - Engenharia Construtiva e Térmica Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência (02/06/2014 a 01/12/2014). ASSINATURA: 30/05/2014. SIGNATÁRIOS: Desembargador José Rêgo Júnior, Presidente, pelo TRT 21ª Região e Jairo Silveira, Sócio, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 35/2014 - UASG 080026**

Nº Processo: 35/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de software Red Hat Enterprise Linux Server. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/07/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/07/2014 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO  
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDEAC - 07/07/2014) 080026-00001-2014NE000005

**DIRETORIA-GERAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Proc. 3.007/2010. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ n.º 37.115.409/0001-63. Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, CNPJ n.º 33.530.486/0001-29. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 37/2013. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Valor anual: R\$ 30.728,64. PTRES 075196, ND 3.3.90.39.58 Notas de Empenhos: 2014NE000811. Vigência: a contar de 23 de agosto de 2014 até 22 de agosto de 2015. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data assinatura: 03.7.2014. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Giovanni Marques Gamba e Sidelvan Freitas Macedo.

Proc. 494/2011. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ n.º 37.115.409/0001-63. Contratada: Planalto Limpeza e Conservação de Ambiente Ltda., CNPJ n.º 09.016.469/0001-93. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 21/2011. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. PTRES 075196, ND 3.3.90.37.05. Nota de Empenho: 2014NE000735. Valor: R\$ 299.020,44. Vigência: 14.7.2014 a 13.7.2015. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data assinatura: 01.7.2014. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Abner Da Silva Carmo.

**JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA****EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Contrato 47/14. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dirley da Cunha Junior). CONTRATADA: GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (Eduardo André Both). OBJETO: Revisão/atualização/alteração e elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e projetos executivos de engenharia e arquitetura. VALOR: R\$ 264.000,00. VIGÊNCIA: 120 dias. Dotação Orçamentária: PT 02122056912R92261; ND 44.90.51; e NE 2014NE800058, de 27/06/14. BASE LEGAL: Lei 8.666/93, IN 02/10-MPOG, e PA 1866/2014-JFBA (Pregão Eletrônico 33/14). Ass. em 27/06/14.

ESPÉCIE: Contrato n.º 44/14. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (IRAN ESMERALDO LEITE). CONTRATADA: LOCOPIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (MARIA DE LOURDES CARVALHO). OBJETO: Locação de 25 (vinte e cinco) máquinas copiadoras para a